Ofício nº 148/2026 Ibiaçá/RS, 03 de novembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de destilador de água para a Secretaria Municipal da Saúde.

Solicitamos a aquisição de 01 (um) destilador de água para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ibiaçá/RS, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar água destilada para utilização nos procedimentos e nas atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde, garantindo melhores condições de funcionamento dos equipamentos e o adequado atendimento às demandas da unidade.

O equipamento proporcionará maior autonomia e disponibilidade de água destilada, reduzindo a necessidade de aquisição frequente de água de terceiros, além de contribuir para a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a aquisição do referido equipamento, visando atender às necessidades da UBS Central e demais demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Adequação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (459)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito Municipal e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2026

1. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) destilador de água para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar água destilada para as atividades e procedimentos realizados na unidade, proporcionando maior autonomia, praticidade e disponibilidade do insumo, bem como contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde.

2. Justificativa da contratação

A aquisição de 01 (um) destilador de água justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS, tendo como principal local de utilização a UBS Central. O equipamento permitirá a produção de água destilada para utilização nas atividades e nos procedimentos realizados pela unidade, contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos e para a continuidade dos serviços de saúde. Além disso, proporcionará maior autonomia e disponibilidade do insumo, reduzindo a dependência de aquisições externas e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para melhorar as condições de trabalho e garantir o adequado atendimento às necessidades da rede municipal de saúde.

3. Levantamento de mercado e estimativa de preços

O levantamento de mercado será realizado mediante consulta a fornecedores e/ou pesquisa em fontes de preços disponíveis, buscando identificar equipamentos compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado será definido após a realização da pesquisa de preços, conforme os parâmetros legais aplicáveis.

Foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

Empresa	Valor ofertado
IRMÃOS TORTELLI LTDA – CNPJ: 90.241.357/0001-54	R$ 1.890,00
FARMABEM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 22.094.397/0001-60	R$ 2.400,00
BT BIO TECH LTDA – CNPJ: 51.440.797/0001-89	R$ 2.600,00

A proposta de menor valor foi apresentada pela empresa IRMÃOS TORTELLI LTDA, no montante de R$ 1.890,00 representando uma economia de R$ 710,00 em relação à proposta de maior valor, desde que atendidas as mesmas condições e especificações técnicas.

4. Conclusão sobre a viabilidade

Diante da necessidade apresentada, considera-se viável e necessária a aquisição de 01 (um) destilador de água para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS,

principalmente da UBS Central, tendo em vista os benefícios relacionados à autonomia, à eficiência e à continuidade dos serviços prestados pela unidade.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiaçá – RS, 03 de novembro de 2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 102/2026

1. Objeto

Aquisição de 01 (um) destilador de água, novo e de primeiro uso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

2. Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar água destilada para utilização nas atividades e nos procedimentos realizados pela UBS Central, contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos e para a continuidade dos serviços de saúde.

O equipamento proporcionará maior autonomia na produção de água destilada, reduzindo a necessidade de aquisições externas e otimizando os recursos públicos.

3. Descrição e especificações do objeto

Aquisição de 01 (um) destilador de água, com características compatíveis com as necessidades da unidade de saúde, devendo possuir:

- Equipamento destinado à produção de água destilada;
- Capacidade de produção compatível com a demanda da UBS Central;
- Reservatório adequado para armazenamento da água produzida;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Sistema de funcionamento seguro e eficiente;
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local;
- Manual de instruções em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. Prazo e local de entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS, preferencialmente na UBS Central.

5. Obrigações da contratada

- Fornecer o equipamento conforme as especificações estabelecidas;
- Entregar o produto novo, sem uso e em perfeitas condições;
- Cumprir o prazo e o local de entrega definidos;
- Disponibilizar manual de instruções e garantia;
- Responsabilizar-se pela substituição do equipamento que apresentar defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas;
- Prestar assistência durante o período de garantia, quando necessário.

6. Obrigações do Município

- Disponibilizar as informações necessárias para a entrega;

- Receber e conferir o equipamento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições contratadas;
- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades identificadas no produto.

7. Fiscalização e recebimento

O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará se o equipamento atende às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, o produto poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município.

8. Valor estimado e justificativa da escolha

O valor da contratação é de R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) conforme proposta apresentada pela empresa IRMÃOS TORTELLI LTDA – CNPJ: 90.241.357/0001-54, inferior às demais propostas obtidas na pesquisa de mercado. A escolha deverá considerar, além do menor preço, o atendimento às especificações e a regularidade da documentação exigida.

9. Forma de pagamento

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, observados os prazos e procedimentos adotados pela Administração Municipal.

10. Disposições Finais

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando garantir a aquisição de equipamento adequado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ibiaçá/RS, 03 de novembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON
Vice-Prefeito Municipal e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 0102/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

d) Valor: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)

e) Fornecedor: IRMAOS TORTELLI LTDA MICROEMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.241.357/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n° 1762, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS PAULO TORTELLI inscrito no CPF sob o nº 667.905.060-04.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos onze dias do mês de novembro de 2026.

MIGUELI DURIGON

Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a IRMAOS TORTELLI LTDA MICROEMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.241.357/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n° 1762, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS PAULO TORTELLI inscrito no CPF sob o nº 667.905.060-04. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ibiaçá/RS solicita a abertura de processo administrativo para a aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de disponibilizar água destilada para utilização nas atividades desenvolvidas pela unidade, contribuindo para o adequado funcionamento dos equipamentos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição visa proporcionar maior autonomia à unidade de saúde, garantindo disponibilidade do insumo necessário às suas atividades, além de otimizar os recursos públicos e melhorar as condições de funcionamento dos serviços.

Diante do exposto, solicita-se a abertura do competente processo administrativo, com a realização dos procedimentos necessários à contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa IRMÃOS TORTELLI LTDA, CNPJ 90.241.357/0001-54 apresentou proposta no valor de R$ 1.890,00, a empresa FARMABEM DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 22.094.397/0001-60, no valor de R$ 2.400,00, e a empresa BT BIOTECH LTDA– CNPJ: 53.037.595/0001-16 apresentou a proposta de R$ 2.600,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa IRMÃOS TORTELLI LTDA, que apresentou proposta de R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa IRMÃOS TORTELLI LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos onze dias do mês de novembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

MIGUELI DURIGON
Prefeito Municipal em exercício

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 102/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

"Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

" II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspícua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 11 de novembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 102/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

d) Fornecedor IRMAOS TORTELLI LTDA MICROEMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.241.357/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n° 1762, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS PAULO TORTELLI inscrito no CPF sob o nº 667.905.060-04.

e) Valor: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
449052000000 – Equipamento e Material Permanente (459)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos onze dias do mês de novembro de 2026.

MIGUELI DURIGON

Prefeito Municipal em exercício

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 102/2026

Objetivo: Aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

Data da homologação: 11 de novembro de 2026.

Fornecedor: IRMAOS TORTELLI LTDA MICROEMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.241.357/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n° 1762, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS PAULO TORTELLI inscrito no CPF sob o nº 667.905.060-04.

Valor: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde
1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
449052000000 – Equipamento e Material Permanente (459)

Ibiaçá – RS, 11 de novembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 102/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) destilador de água, destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, tendo como principal local de utilização a Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____dias do mês de _____ 2026.